



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº.4.302 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR DENTRO DO
ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A
CÂMARA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$96.095,94 (noventa e seis mil, noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos), para a inclusão no orçamento vigente, de programa e ação, objetivando a Construção de Galpão – Convênio nº 872685/2018, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária: 02.011 – Sec. Mun. de Agricultura

Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 001 – Apoio administrativo

Ação: 2.053 – Manut. E Operac. Da Secretaria Municipal de Agricultura

Fonte de Recursos: 749 – Outras vinculações de Transferências

Valor: R\$ 96.095,94

Art. 2º – O respectivo programa e sua respectiva ação ficam criados na Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal de Agricultura, enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no Art. 1º.

Art. 3º – A fonte de recurso para o referido Crédito Adicional Especial advirá Plano de Trabalho firmado entre o Ministério da Agricultura e o Município de Santo Antônio de Pádua, conforme Convênio 872685/2018, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

Art. 4º - Fica neste ato o Poder Executivo autorizado a criar os elementos de despesa para execução do Programa e sua referida Ação, bem como a abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - O Programa e sua Ação ficam neste ato aditados à Lei Municipal nº 4.132 de 08 de Novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual – 2022 a 2025, à Lei Municipal nº 4.211 de 24 de Agosto de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração orçamentária de 2023 e à Lei Municipal nº 4.220 de 30 de Novembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 12 de dezembro de 2023.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito